



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública;  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

03

# Plano Operativo Semestral 2.021

## Convênio 01/2021

### 1 - APRESENTAÇÃO

#### 1.1 - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO está inserida na RRAS 13 especificamente na DRS XIII de Ribeirão Preto e é o único hospital da cidade de Sertãozinho que atende o Sistema Único de Saúde, referência da Região de Saúde Horizonte Verde, composta por 9 (nove) cidades: Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho, totalizando 401.289 (quatrocentos e um duzentos e oitenta e nove) habitantes, segundo estimativa do IBGE 2020, que contam com acesso a todos os serviços de nível secundário. Gerando aproximadamente 400 (quatrocentos) empregos diretos e 300 (trezentos) indiretos, fundada em 1.896, considerada pelo Ministério da Saúde como hospital de médio porte, contando com serviços de média e alta complexidade.

Nome		CNES	CNPJ		
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ SERTÃOZINHO		2.084.171	71.326.292/0001-03		
Nome Empresarial		Nome Fantasia			
IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO		HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ SERTÃOZINHO			
Logradouro		Número	Complemento		
RUA EPITÁCIO PESSOA		1.741	-		
Bairro	CEP	Município	UF	Telefone	Dependência
CENTRO	14160-180	SERTÃOZINHO	SP	(16) 3946-2855	INDIVIDUAL
Reg. de Saúde	Tipo Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento		Gestão	
0218	HOSPITAL GERAL	-		MUNICIPAL	
Natureza Jurídica		Cadastrado em		Horário de Funcionamento	
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		20/05/2004		Sempre aberto	

#### 1.2 - MISSÃO

A IRMANDADE DE SANTA CASA DE SERTÃOZINHO caracteriza-se como um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja **missão é Atender, Cuidar e Ensinar com excelência.**

#### 1.3 - ESTRUTURAS, CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA E SERVIÇOS HABILITADOS

Para fins de Realização dos Serviços objeto do Contrato, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho-SP  
 Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
 Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
 CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
 e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

04

ESTRUTURA	
Tipo de Atendimento	Convênio
Ambulatorial	Sus / Particular / Convênios
Internação	Sus / Particular / Convênios
SADT	Sus / Particular / Convênios
Urgência	Sus / Particular / Convênios
Regulação	Sus / Particular / Convênios
<b>Fluxo de clientela</b>	
Atendimento de demanda espontânea e referenciada	

CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
Instalação	Qtde./Consultório	Leitos
AMBULATORIO		
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	
SALA DE GESSO	1	
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	
SALA DE CURATIVO	1	
HOSPITALAR		
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	7
SALA DE PRÉ-PARTO	2	4
SALA DE PARTO NORMAL	2	
SALA DE CURETAGEM	1	
SALA DE CIRURGIA	5	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	3	
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	1	7
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/ SALA DE ESTABILIZAÇÃO	3	3
HOSPITALAR - LEITOS		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
93 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU	1	1
75 - UTI ADULTO - TIPO II	9	6
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	7	6
92 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	5
78 - UTI PEDIÁTRICA - TIPO II	3	2
UTI PEDIÁTRICA - TIPO II SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG) COVID - 19	1	0
UTI ADULTO - TIPO II SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG) COVID - 19	10	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	17	14
09 - NEUROCIURGIA	3	2
03 - CIRURGIA GERAL	24	13
ESPECIALIDADE - CLÍNICO		
31 - AIDS	2	2
33 - CLÍNICA GERAL	19	14
OBSTÉTRICO		
43 - OBSTÉTRICA CLÍNICA	11	6
10 - OBSTÉTRICA CIRÚRGICA	11	6
PEDIÁTRICO		
45 - PEDIATRIA CLÍNICA	3	3



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

05

68 - PEDIATRIA CIRÚRGICA	2	2
--------------------------	---	---

SERVIÇOS HABILITADOS						
Descrição	Origem	Competência		Portaria		Leitos SUS
		Inicial	Final	Número	Data	
Cuidados prolongados - enfermidades neurológicas	Local	mar/09	---	CIB 8	18/03/2009	0
Cuidados prolongados - enfermidades osteomuscular e do tecido conjuntivo	Local	mai/09	---	PORT. SAS 165	08/06/2009	0
Enteral e parenteral	Nacional	jan/08	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009	
Laqueadura	Local	mai/99	---		14/11/2006	0
Serviço hospitalar para tratamento AIDS	Nacional	jul/92	---			0
Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia*	Nacional	abr/10	---	PT SAS 196	23/04/2010	
Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional*	Nacional	jan/08	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009	
Unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia/ortopedia*	Nacional	mai/09	---	SAS 165	25/05/2009	
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCA)	Nacional	nov/14	---	SAS 1.312	20/11/2014	1
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO)	Nacional	nov/14	---	SAS 1.312	20/11/2014	5
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTI II	Nacional	out/13	---	PT SAS 1091	01/10/2013	6
UTI II Adulto	Nacional	jul/03	---	PT GM 1400	22/07/2003	6
UTI II Pediátrica	Nacional	mar/13	---	PT SAS 712	21/03/2013	2
Vasectomia	Local	mai/99	---	OF.CPS1025/07	14/08/2007	0
Videocirurgias	Local	set/00	---		14/11/2006	0

## 2 - OBJETIVO

O presente Plano Operativo foi elaborado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERTÃOZINHO, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento à base territorial populacional conforme definida na Programação Pactuada Integrada – PPI, e têm por objetivo definir ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e, os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

## 3 - JUSTIFICATIVA

Proporcionar ao Sistema Único de Saúde - SUS, através dos gestores local e regional de Saúde, a Integração da IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO ao sistema da rede de assistência médico-hospitalar regionalizado, visando atendimento local, micro e macrorregional, conforme pactuações, necessidades, demandas e disponibilidade dos serviços existentes.



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

06

### 4 - EIXOS DE ATUAÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá atuar, com eficiência e eficácia, nos seguintes eixos:

- 4.1 - Assistência;
- 4.2 - Gestão;
- 4.3 - Ensino e pesquisa;
- 4.4 - Avaliação.

#### 4.1 - ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos disponíveis que se façam necessários para o atendimento integral às necessidades dos usuários do município de Sertãozinho e demais municípios pactuados que lhe forem referenciados pelo SUS.

Os serviços conveniados serão prestados diretamente por profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

O atendimento médico de Urgência e ou Emergência, que compreende assistência médica e/ou medicamentosa, se necessária, promovendo o atendimento integral a cada caso para pacientes referenciados da rede pública ou para aqueles que, pela gravidade do quadro, demandam de atendimento com retaguarda hospitalar.

A base territorial populacional compreendida no Plano de Saúde do Município abrange os municípios da Região de Saúde denominada, Horizonte Verde (Sertãozinho, Pontal, Pitangueiras, Barrinha, Dumont, Pradópolis, Guariba, Jaboticabal e Monte Alto), assim como os demais municípios da macrorregião de Ribeirão Preto referenciados pela Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, através da DRS XIII – Ribeirão Preto, e, os serviços conveniados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e suas referências regionais.

Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de Contratos com entidades privadas será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada de no mínimo até 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

#### 4.1.1 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

##### 4.1.1.1 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE / ALTA COMPLEXIDADE



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

Objetivando a resolutividade dos casos cirúrgicos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO resolvem manter a assistência ambulatorial de Média e Alta Complexidade, com consultas agendadas no Ambulatório de Especialidade através de seu corpo clínico, sem ônus para o hospital. O hospital fica responsável pela administração dos contratos efetuados através de pessoas jurídicas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO da apresentação dos indicadores de quantidade e qualidade dos serviços prestados bem como dos controles necessários.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO fica responsável no que se refere ao Ambulatório de Especialidade por:

- Planilhar, conferir e validar mensalmente os serviços médicos prestados (nº de consultas, nº de períodos) encaminhando-as para o hospital e à Secretaria de Administração da Fazenda;
- Fornecer a escala mensal realizada dos médicos encaminhando-a ao hospital;
- Estabelecer normas operacionais e protocolos clínicos que regulamentem a execução dos serviços citados, ficando os diretores administrativos das Unidades de Saúde envolvidas, bem como o diretor do departamento médico, responsável direto pelo cumprimento das referidas normas;
- Fornecer todos os insumos necessários à execução das atividades e serviços citados, bem como o provimento de condições adequadas de trabalho a todos os profissionais envolvidos.

### 4.1.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência hospitalar será executada com a utilização dos leitos SUS conforme descrito na tabela de Capacidade Física Instalada, através das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH's, respeitando os parâmetros definidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Na assistência técnico-profissional e hospitalar, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis, instalados em sua área, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes, desde que previstos na Tabela SUS (SIGTAP) e inseridos no cadastro do hospital, até o limite físico ou financeiro definido pelos parâmetros do Contrato.

Entretanto, havendo necessidade da realização de procedimento não previsto na Tabela SUS ou não contemplado no cadastro da instituição, indispensável para salvaguardar a vida do paciente a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERTÃOZINHO, através de seu setor de auditoria, em caráter de exceção e com justificativa médica, o pagamento do procedimento; se esta não concordar, o paciente poderá ser regulado via CROSS para seguimento, ou o paciente assumir o tratamento como particular.

Os dados referentes às Autorizações de Internação Hospitalar - AIH's serão analisados comparativamente aos valores mensais repassados, a fim de subsidiar estudos sobre custos da assistência prestada no âmbito do presente plano.

08

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO compromete-se ainda a:

- Disponibilizar leitos de UTI-GERAL, UTI-NEONATAL e UTI-PEDIÁTRICA conforme descrito na tabela de Capacidade Física Instalada, para retaguarda dos leitos ora conveniados, exclusivamente a pacientes provenientes da Enfermaria SUS, pagos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
  - Realizar internações, conforme Tabela de Metas (ANEXO I);
  - Utilizar sala de cirurgia, com todos os equipamentos de diagnóstico e tratamento, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas, disponíveis na instituição, necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - Oferecer os seguintes serviços profissionais e nosocomiais necessários, mediante contratação direta, através de terceiros ou por profissionais autônomos devidamente autorizados que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a sua capacidade instalada e respeitando sua complexidade:
    - Médicos responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia;
    - Médicos cirurgiões para a realização dos procedimentos cirúrgicos ora contratados, bem como para acompanhamento e cuidados na evolução dos pacientes dos leitos cirúrgicos;
    - Médicos intensivistas;
    - Equipe de enfermagem para atuação exclusiva junto aos leitos;
    - Fornecer os medicamentos receitados e constantes da Tabela de Padronização e outros materiais necessários ao tratamento, inclusive o serviço de Hemoterapia para sangue e hemoderivados, Serviço de Terapia Renal Substitutiva, todos atendendo critérios sanitários, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar;
    - Executar serviços de hotelaria com fornecimento de roupas hospitalares;
    - Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição parenteral e enteral nos casos indicados;
    - Realizar os exames e procedimentos abaixo:
      - Exames laboratoriais;
      - Exames de diagnose por imagem e exames radiológicos;
      - Exames ultrassonográficos;
      - Exames endoscópicos;
      - Exames de tomografias, conforme necessidade dos pacientes internados nestes leitos e mediante aprovação formalizada da instituição;
- Para cumprimento do objeto deste, a instituição disponibilizará, além dos recursos necessários ao atendimento dos pacientes, os serviços abaixo especificados:
- Serviço Social;
  - Serviço de assistência farmacêutica e de nutrição;
  - Serviço de fisioterapia e serviços gerais;
  - Nas UTI's: serviço de fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.

#### **4.1.2.1 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE**





## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública;  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

Para atender ao objeto deste Plano Operativo, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO se obriga a realizar as seguintes espécies de internação:

- Internação eletiva;
- Internação de Urgência e/ou Emergência;
- Internação social.

No tocante à internação e ao acompanhamento hospitalar ao paciente, serão cumpridos os procedimentos abaixo:

- Os pacientes serão internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas para hospitais mantidos por entidade filantrópica, salvo a utilização de capacidade hospitalar de emergência, e serão atendidos por profissionais indicados pela instituição;

- Nas internações de crianças, adolescentes e de idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, e/ou portador de patologias especiais, e parturientes durante trabalho de parto, parto e pós-parto, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, desde que respeitadas as normas do hospital;

- A instituição poderá acrescer à conta hospitalar as diárias de acompanhante, correspondente ao alojamento e a alimentação;

- A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos deste Plano Operativo; na falta ocasional de leito vago em enfermaria, se e somente se o limite dos leitos conveniados não foi atingido, deverá a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Plano Operativo, desde que haja disponibilidade, respeitando-se as Normas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, bem como o direito adquirido de terceiros, sem direito a cobrança de sobrepreço, e nessa eventualidade, assim que da vacância de leito em enfermaria, fazer a transferência necessária. Havendo demanda maior, extrapolando o número de leitos deste Plano Operativo, poderão as partes, firmar Contrato em apartado, estabelecendo as cláusulas e condições para garantir e dar suporte financeiro ao atendimento extrapactuado.

### 4.1.2.1.1 - CIRURGIA ELETIVA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A internação eletiva se condiciona à apresentação de laudo médico assinado por profissional do Corpo Clínico devidamente autorizado pelo Gestor ou profissional designado pelo mesmo ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar – AIH;

As cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais eletivos da rede municipal de saúde.

A viabilização desses atendimentos se fará pela própria instituição, em conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.

A identificação da origem da indicação do internamento eletivo deverá ser efetivada por ocasião da emissão do Laudo Médico para emissão de AIH.



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

Todos os Laudos Médicos de solicitação de AIH eletiva deverão ser autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO. Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados, pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, após esta autorização.

As cirurgias de Média e Alta Complexidade de natureza emergencial deverão ter como origem o Serviço Médico de Urgência da IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO. Essa origem será identificada pelo número do registro eletrônico do atendimento na Unidade de Emergência da instituição.

As partes poderão programar a realização de “mutirões” de cirurgias, acordados através de Termo Aditivo ou Contrato específico, devidamente autorizado por Decreto ou Lei.

### 4.1.2.1.2 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela instituição, sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento de imediato.

Nas situações de urgência ou emergência o médico procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, também no prazo de 02(dois) dias úteis.

Nos casos de urgência e emergência a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá:

- Garantir o atendimento médico aos usuários que procuram o Serviço Médico de Urgência;
- Apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO as rotinas e fluxos de atendimento no Serviço Médico de Urgência, a fim de dar conhecimento aos demais parceiros do sistema de urgência e emergência do município, buscando a redução gradativa da demanda espontânea aos atendimentos de urgência e baixa complexidade e aumento da capacidade de atendimento em média e alta complexidade;
  - Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO as alterações da rotina do atendimento de urgência/emergência, que porventura venham a ocorrer no Serviço Médico de Urgência;
  - Participar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO as alterações de área física do Serviço Médico de Urgência, visando otimizar as instalações e adequá-las às condições sanitárias exigidas por lei;
  - Participar das discussões para implantação da regulação informatizada da Urgência/Emergência no município.

UNIDADE DE EMERGÊNCIA		
Especialidade	Horário	Público-alvo
Emergencialista	07:00 às 06:59	Paciente referenciado das Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, bem como paciente atendido





## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública;  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

		pele Resgate ou SAMU.
--	--	-----------------------

### 4.1.2.1.3 – INTERNAÇÃO SOCIAL

A internação social será efetuada pela instituição para pacientes com dificuldades econômicas e sociais que se encontram de alta hospitalar, ou seja, que obtiveram a determinação por ato médico da finalização da modalidade de assistência hospitalar.

Nesta situação, o médico informará a não necessidade da internação hospitalar ao setor de Serviço Social do hospital que providenciará um laudo com as informações e os procedimentos executados e que caracterizam uma internação social. Estes documentos serão enviados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO juntamente com uma Solicitação de Autorização de Internação Social (AIS) para controle e auditoria da internação.

### 4.1.3 - APOIO E DIAGNOSE

#### 4.1.3.1 - INTERNOS

Serão executados ambulatorialmente exames de cardiocografia anteparto, com a utilização de sala de exames localizada na Maternidade, para pacientes gestantes encaminhadas pelo ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia das UBS's.

A todos os recém-nascidos na maternidade será efetuado os exames de:

- Exame de oximetria de pulso (teste do coraçõzinho), Portaria Ministério da Saúde 20/2014;
- teste do reflexo vermelho (teste do olhinho), Lei Estadual nº 12.551, de 05 de março de 2007 e
- exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (Teste do ouvidinho) por Fonoaudióloga, Lei nº 12.303, de 2 de Agosto de 2010. Caso o exame não seja conclusivo este será executado ambulatorialmente na IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

#### 4.1.3.2 - EXTERNOS

##### 4.1.3.2.1 - IMAGEM AMBULATORIAL

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO processará as FAA's do Serviço de Imagem Ambulatorial dos pacientes oriundos das UBS's de Sertãozinho e do distrito de Cruz das Posses. O hospital fica responsável pela administração dos contratos efetuados através de pessoas jurídicas e seu processamento no sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO fica responsável por:

- Planilhar, conferir, validar e auditar mensalmente os serviços prestados;
- Estabelecer normas operacionais e protocolos clínicos que regulamentem a execução dos serviços citados, ficando os diretores administrativos das Unidades de Saúde



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1901  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

envolvidas, bem como o diretor do departamento médico, responsável direto pelo cumprimento das referidas normas;

### 4.1.3.3 - TERAPIA

Na assistência técnico-profissional e hospitalar, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis, instalados em sua área, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes, desde que previstos na tabela SUS e inseridos no cadastro do hospital, até o limite físico ou financeiro definido pelos parâmetros do Convênio.

Entretanto, havendo necessidade da realização de procedimento não previsto na Tabela SUS (SIGTAP) ou não contemplado no cadastro da instituição, indispensável para salvaguardar a vida do paciente a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERTÃOZINHO, através de seu setor de auditoria, em caráter de exceção e com justificativa médica, o pagamento do procedimento; se esta não concordar, o paciente poderá ser regulado via CROSS para seguimento, ou o paciente assumir o tratamento como particular.

### 4.1.4 - POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter os atendimentos, dentro dos limites pactuados com o município de Sertãozinho e região de Saúde - Horizonte Verde para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais existentes em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO:

#### 4.1.4.1 - HUMANIZASUS

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO manterá as seguintes ações:

- Ouvidoria institucional para escuta de usuários com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Sinalização área física adequada com informação sobre o serviço para conforto dos usuários, familiares e trabalhadores;
- Visita Aberta aos pacientes, internados nas enfermarias, implantada com no mínimo 8h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais" nas enfermarias;
- Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- Ouvidoria institucional para escuta de funcionários através de Clima organizacional anual e
- CIH - Centro Integrado de Humanização.

#### 4.1.4.2 - TRANSPLANTE

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO manterá as seguintes ações:

- Organização e pleno funcionamento da Comissão Intra-hospitalar de Capitação de Órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função e
- Notificação à Central de Transplantes do Estado de todos os casos de ocorrência de morte encefálica (potenciais doadores de órgãos) na instituição, no momento de seu diagnóstico.

#### 4.1.4.3 - SANGUE

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter a seguinte ação:

- Manter atuante a Comissão de Transfusão e Hemoderivados.

#### 4.1.4.4 - SAÚDE DA MULHER

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos e ações/metastas:

- Manter participação no Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil do Município;
- Oferecer orientações ao Grupo de Gestantes durante o pré-natal e
- Realizar tococardiografia sempre que necessário.

#### 4.1.4.5 - HIV/DST/AIDS

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter a seguinte ação:

- Realização de teste rápido para HIV e exame de Sífilis, utilizando-se de kits disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO, em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV e Sífilis no pré-natal.

#### 4.1.4.6 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter a seguinte ação:

- Classificação de Risco de acordo com protocolo selecionado.

#### 4.1.4.7 - REGULAÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter os seguintes projetos e ações/metastas:

- Gerenciamento dos leitos por meio do Núcleo Interno de Regulação (NIR);



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública.  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

14

- Alta Responsável;
- Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com participação nas reuniões.

### 4.1.4.8 - ATENÇÃO HOSPITALAR

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá manter os seguintes projetos e ações/metad:

- Núcleo de Segurança do Paciente; e
- Alta Responsável.

### 4.2 - GESTÃO HOSPITALAR

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos:

- Desenvolver ações para a elaboração do Plano Diretor do Hospital;
- Apresentação do planejamento estratégico hospitalar com indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados;
- Apresentação da DRE – Demonstrativo de Receita e Despesa do Hospital mensalmente;
- Apresentação dos indicadores de produção: número de internações, taxa de ocupação e média de permanência por clínica e número de atendimentos da Unidade de Emergência;
- Manter o CNES atualizado.
- Manter ativa e atuante as seguintes comissões:
  1. Revisão de Óbitos
  2. Revisão de prontuários;
  3. Controle de Infecções Hospitalares.

### 4.3 - ENSINO E PESQUISA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos e ações/metad:

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

### 4.4 - AVALIAÇÃO



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160-180 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública;  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-05 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

- O gestor municipal deverá compor a Comissão de acompanhamento do Plano Operativo no prazo máximo de 1 mês a partir de sua assinatura.
- Os indicadores serão analisados pela média trimestral (ANEXO I).
- Para definição dos percentuais a serem pagos será utilizada a tabela de pontuação (ANEXO II).
- Os serviços possuem tabelas de referências definidos (ANEXO III).

Sertãozinho, 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria Municipal de Saúde  
João Batista Ortolan

Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho  
José Carlos Simões

Testemunhas:

Nome: Angelica Lazarini  
RG:

Nome: Rita Rosana Montenegro  
RG: